CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Institui a homenagem "Criança Participativa", na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui a homenagem "Criança Participativa", na Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º A Mesa Diretora poderá conceder esta homenagem a uma criança com idade entre 04 e 12 anos que esteja presente em uma sessão ordinária.

Parágrafo único. A homenagem será concedida mediante Requerimento Verbal do Vereador, que deverá ser feito até o encerramento do grande expediente.

Art. 3º Para que a homenagem seja concedida é requisito que a criança esteja presente durante todo o transcorrer da sessão ordinária.

Parágrafo único. A homenagem será entregue à criança logo após a aprovação do Requerimento Verbal.

Art. 4º Poderá ser homenageada apenas uma criança por sessão ordinária.

Parágrafo único. Cada criança só poderá receber este título uma vez por Legislatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de junho de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial n° 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, a **Resolução nº 011/2023**, que "Institui a homenagem "Criança Participativa", na forma que indica".

Câmara Municipal de Amontada, aos 30 de junho de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Amontada
PREFEITURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 30 de junho de 2023:

Resolução Legislativa nº 11, de 30 de junho de 2023
Institui a homenagem Criança Participativa, na forma que indica.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 30 de junho de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada